



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

93

=LEI Nº 1.848, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, objetivando a ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

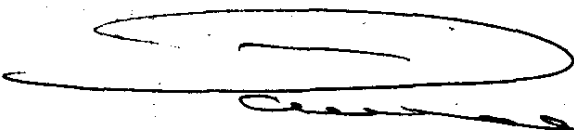
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebra convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, São Paulo, visando a ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador neste município.-

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta de verba repassada pela Secretaria conveniente, sendo que o município suplementará, se necessário com recursos próprios a insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE NOVEMBRO DE 1.994.


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento